



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.

LEI N.º 06/2026.

ARNEIROZ/CE, 30 DE JANEIRO DE 2026.

**Concede Subvenção Social a
FUNDAÇÃO FRANCISCA ELCI
MONTEIRO e dá outras providencias**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba a Título de Subvenção Social no montante de até **R\$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais)** à **FUNDAÇÃO FRANCISCA ELCI MONTEIRO**.

Parágrafo único. A subvenção social objetiva auxiliar na execução dos fins da fundação, inclusive na sua manutenção administrativa e operacional.

Art. 2º. As transferências de recursos financeiros previstos no Artigo 1.º desta Lei serão repassadas através de convênio prévio firmado com a entidade.

Art. 3º. A fundação beneficiária deverá apresentar plano de trabalho que atenda a finalidade pública.

Art. 4º. A fundação beneficiária deverá apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término do convênio, a prestação de contas detalhada dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º. Em caso de não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, ou da constatação de irregularidades na aplicação dos recursos, a entidade deverá restituir os valores recebidos, devidamente atualizados monetariamente, após prévio procedimento administrativo de análise e apuração, podendo este ocorrer de forma simplificada.

§ 2º. A não apresentação da prestação de contas ou a identificação de aplicação irregular dos recursos sujeitará a entidade às sanções administrativas e à impossibilidade de receber novos repasses a regularização da prestação de contas.

Art. 5º A associação beneficiária deverá firmar compromisso de colaborar e participar das ações e eventos promovidos pelas secretarias municipais, quando solicitado pelas respectivas secretarias.

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento em vigência, suplementadas se necessário.

Art. 7.º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 30 de janeiro de 2026.


ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz/CE